Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N° 3.593, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

Regulamenta o §1° do Art. 5° e o Art. 7° da Lei n° 3.585, de 21 de maio de 2003, que dispõe sobre o transporte escolar.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições da Lei n° 3.585, de 21 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1° O proprietário de veículo de transporte escolar, registrado em outro município, cadastrado junto à Diretoria de Trânsito até 29 de novembro de 2010, apresentando provas documentais e/ou materiais, que não conseguiu efetuar a transferência do veículo por razões alheias a sua vontade, fica autorizado a transitar sem o registro do município até sanar os motivos impeditivos;

Art. 2° Fica estabelecido que a transferência de propriedade dos veículos cadastrados junto a Diretoria de Trânsito, pode ocorrer entre os proprietários autorizados a realizar o transporte escolar, respeitas as condições e a vida útil do veículo.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de janeiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Danjel Grossi
Secretário Municipal de Administração em exercício